



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Santa Cecília –PB

Lei nº68...../2005

Regulamenta Decreto Legislativo nº 02/97,
Sobre a Estrutura Administrativa da Câmara
Municipal de Santa Cecília PB, cria cargos
Comissionados e cargos do Quadro
Permanente e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Cecília Estado da Paraíba, faz saber que o Plenário aprova e o Poder Executivo Municipal Sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º A Estrutura Administrativa básica da Câmara Municipal de Santa Cecília tem a Seguinte Composição.:

- I – Secretaria de administração
- I – Tesouraria
- II – Assessoria

Art. 2º A Secretaria de administração compete organizar o expediente, colaborar com os Vereadores na elaboração de requerimentos, solicitações, cuidar na feitura de ofícios e outros documentos de responsabilidade do presidente, organizar pastas com os documentos recebidos, providenciar a publicação dos atos da Câmara, outras atribuições que lhe forem cometidas pelo presidente e as contidas no Regimento Interno.

Art. 3º A Tesouraria compete receber os recursos que forem repassados a Câmara; efetuar os pagamentos dos Vereadores, funcionários; providenciar a aquisição de Material necessário ao funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 4º A Assessoria é composta de 4 (quatro) Assessores especiais, nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, e tem como atribuição a assessoria ao parlamentar, colaborando na feitura dos projetos, do requerimentos, fazendo o elo entre os Municípios e o Parlamentar, nas reclamações e reinvidicação da população.

Art. 5º Para funcionamento da Câmara Municipal fica criados os cargos abaixo:

I - Cargo em Comissão

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
01 Tesoureiro	CC1	600,00
04 Assessores	CC2	350,00

II - Quadro Permanente

01 Auxiliar Administrativo	600,00
01 Auxiliar de Serviço	300,00

Art. 6º Os Cargos do Quadro Permanente, serão regidos pelo Regime Jurídico único do Município de Santa Cecília PB e serão preenchidos por Concurso Público geral promovido pelo Poder Executivo deste Município.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei Correrão em dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 2 de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília 16 de novembro de 2005


Antônio Edvaldo Gomes
Prefeito